

PUBLICADO(TA) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1073 de 11/11/1994

L E I Nº 4637/94
de 26 de outubro de 1994

Estabelece que as majorações da tarifa da Zona Azul somente entrarão em vigor 05 dias após a sua decretação.

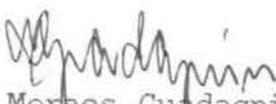
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - As majorações da tarifa referente à Zona Azul somente entrarão em vigor 05 (cinco) dias após a sua decretação.

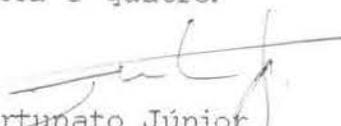
Artº 2º - No período compreendido entre o decreto de majoração e a sua vigência, cumpre à Prefeitura promover ampla publicidade a respeito da nova tarifa.

Artº 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 26 de outubro de 1994.


Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Macedo Bastos)